



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 248

Macapá 2^a-feira, 30 de Agosto de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.054/65-SGT;

RESOLVE:

Remover, ex-officio, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Américo Alves de Souza, Tratorista, nível 9-B; João Ferreira Dalmacio, Motorista, nível 8-A, lotados na Divisão de Produção; Raimundo Jesus Ferreira, Mecânico de Máquinas, nível 8-A; Carlos Alberto Santiago do Nasimento, Trabalhador, nível 1; Pedro Rodrigues de Lima, Guarda Territorial, nível 8-A, lotados na Divisão de Segurança e Guarda e Sebastião da Silva Pesafort, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, lotado na Divisão de Obras, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, para os Serviços Industriais, com exercício na Garage Territorial.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Res/ p/exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2608/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arlosvaldo Vieira dos Santos, ocupante de cargo de Datilógrafo, nível 7-A, (Código AF-503), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda para a Secretaria Geral, com exercício no Serviço de Rádio e Comunicação.

Palácio do Governo, em 1943, e tendo em vista o que

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Macapá, 25 de agosto de 1.965.

consta do Processo número 3.293/65-SGT.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Res. p. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 482/55-GAB, de 19 de agosto do corrente ano, do seguinte teor:

«Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Casimiro Campos Fernandes, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Produção; Aurelino Manoel Redig, Inspetor de Ensino Primário, nível 11; e Galileu da Silva Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados na Divisão de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nr. 175/65-GAB, de 29 de março de 1.965, modificada pela de nr. 241/65-GAB, de 22 de abril de mesmo ano, devendo concluí-los no prazo de sessenta (60) dias conforme prescreve a Exposição de Motivos nr. 352 do D.A.S.P., publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 1053-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Altino Freire de Araiijo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Condutor de Topografia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado no Serviço de Administração Geral, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 11 de novembro de 1964 a 9 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1054-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Vitalino Moreira Dias, ocupante do cargo da classe «E», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Saúde, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 6 de novembro de 1964 a 8 de fevereiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1055-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Waldomiro Felipe Iglezias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Bombeiro Hidráulico, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Obras, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 4 a 23 de novembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1056-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autentecados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Temístocles de Almeida Farias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 1º de novembro de 1964 a 29 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1057-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Marceonila Peleaes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em cada assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Nr. 1.058-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Felisberto Batista da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, quarenta (40) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 5 de novembro a 14 de dezembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1.059-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José Domingos dos Santos Filho, Eletrotécnico, nível 15-B, noventa (90) dias, contados no período de 3 de novembro de 1.964 a 31 de janeiro de 1.965; e Luiz Flávio Pantoja, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no pe-

riodo de 12 a 18 de novembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1060-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria Furtado da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, quinze (15) dias, contados no período de 4 a 18 de novembro de 1.964; Raimundo Gomes, Trabalhador, nível 1, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 1º a 25 de novembro de 1.964; José Zimar dos Santos, Trabalhador, nível 1, oito (8) dias, contados no período de 12 a 19 de novembro de 1.964; e Sebastião Juracy Ribeiro, Feitor, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 17 de novembro a 6 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá prover esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

Nr. 1061-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Dilma Cascaes Silva, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1062-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria Conceição Gomes Ferreira, Serviçal, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 8 a 17 de novembro de 1.964; Maria de Lourdes Ferreira Peleaes, Auxiliar Rural, nível 3, vinte e cinco (25) dias, contados no

periodo de 12 de novembro a 6 de dezembro de 1.964; Zulair da Cruz Pimentel, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1.964; Maria da Gama Alfaia, Auxiliar Rural, nível 3, oito (8) dias, contados no período de 17 a 24 de novembro de 1.964; Olavo Ribeiro Santana, Trabalhador, nível 1, sete (7) dias, contados no período de 16 a 22 de novembro de 1.964; e Tereza Barbosa Daibes, Enfermeira Auxiliar, nível 8, trinta e seis (36) dias, contados no período de 26 de outubro a 30 de novembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1063-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Antônio João da Luz, Mecânico de Máquinas, nível 9, sessenta (60) dias, contados no período de 8 de novembro de 1.964 a 6 de janeiro de 1.965; e Raimundo Rodrigues Santana, Auxiliar de Artesanato, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1064-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Maria dos Santos Carvalho, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 5 a

19 de novembro de 1.964; e Hipólito da Silva Gaia, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1065-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Altair de Oliveira, Serviçal, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 23 de novembro a 12 de dezembro de 1.964; Raimunda Paulino de Lima, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 19 de dezembro de 1.964 a 7 de janeiro de 1.965; e Aureny Salles Piechocki, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quarenta (40) dias, contados no período de 2 de novembro a 11 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1066-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Oliver Barbosa de Oliveira, Guarda Territorial, nível 13-D, trinta (30) dias, contados no período de 10 de novembro a 9 de dezembro de 1.964; e Flerval Palheta Mira, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de novembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão

de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1.964

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1067-A/64-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores:

Manoel Alho Leão, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1068-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Elza Espíndola Corrêa, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 20 de novembro a 9 de dezembro de 1.964; Maria Nilce dos Santos, Inspetora de Alunos, nível 9-A, quinze (15) dias, contados no período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 1.964; Dulcinaéa Souto Paiva, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 5 a 19 de novembro de 1.964; Raimundo Albuquerque da Silva, Inspetor de Alunos, nível 9-A, sete (7) dias, contados no período de 12 a 18 de novembro de 1.964; Walkiria Lima, Professora de Práticas Educativas, nível 16, trinta (30) dias, contados no

período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1.964; Maria Zulma Alves Carneiro, Professora de Práticas Educativas, nível 16, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 6 de novembro a 20 de dezembro de 1.964; Ernestina Neves Sozinho, Professora do Ensino Secundário, nível 16-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 6 a 30 de novembro de 1.964; Raimunda Marques Pereira, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 9 a 18 de novembro de 1.964; e Odete Almeida Alves, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº. 1069-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores:

Wilson dos Santos Loureiro, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de novembro de 1.964; Agostinho Furtado dos Santos, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 4 a 13 de novembro de 1.964; Rivaldo Corrêa de Sena, Motorista, nível 12-C, trinta e cinco (35) dias, contados no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 1.964; Benedito do Carmo Silva, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 12 a 21 de novembro de 1.964; João Borges, Motociclista, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de novembro de 1.964; Mário Ferreira Duarie, Marinheiro, nível 7, cinco (5) dias, contados no período de 13 a 17 de novembro de 1.964; Luiz Gonzaga Mendes, Trabalhador, nível 1, quinze (15) dias, contados no período de 11 a 25 de novembro de 1.964; e Raimunda Maria Simões, Auxiliar Rural, nível 3, quarenta (40) dias, contados no período de 5 de novembro a 14 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 1070-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Tomaz Fagundes dos Santos, Pintor, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de novembro de 1964; Clodoaldo Guedes Oliveira, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 1954; José Ferreira Chucre, Pedreiro, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 10 de novembro a 4 de dezembro de 1964; Manoel Furtado de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, sete (7) dias, contados no período de 5 a 11 de novembro de 1964; Francisco Pires Marques, Trabalhador, nível 1, sessenta (60) dias, contados no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 1964; Benjamim da Silva Fonseca, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de novembro de 1964, e Sebastião Soares Teixeira, Pedreiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 17 de novembro de 1964 a 15 de janeiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1071-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benjamim da Silva Fonseca, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 9 a 18 de novembro de 1964; Eurico Brito Soeiro, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 11 a 25 de novembro de 1964; Joaquim Magalhães dos Santos, Ferreiro, nível 8-A, (15) dias contados no período de 12 a 26 de novembro de 1964; Raimundo Mota da Silva, Mestre, nível 13-A,

vinte e cinco (25) dias, contados no período de 12 de novembro a 6 de dezembro de 1.964; Izaias Gomes de Souza, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de novembro de 1.964; Luiz Nascimento, Eletrecista Instalador, nível 8-A, seis (6) dias, contados no período de 9 a 14 de novembro de 1.964; Manoel Furtado de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, três (3) dias, contados no período de 13 a 15 de novembro de 1.964; Julio da Silva Costa, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de novembro de 1.964; Ademar de Oliveira Fernandes, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de novembro de 1.964; e Felinto da Silva Malcher, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1072-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Nelca Guedes Soares, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada no Gabinete do Governador, cento e vinte (20) dias de licença à gestante, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 11 de março de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 167, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1073-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Luiz Nascimente, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Eletrecista Instalador, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Obras, quinze (15) dias de licença para tratamento de

saúde, contados no período de 16 a 30 de novembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 1074-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Maria Helita Garcia Ferreira, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotada na Divisão de Educação, vinte (20) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 10 de novembro a 5 de dezembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal de

Macapá

PORTARIA
Nº 136/65-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

Considerando que incumbe, principalmente, à administração municipal, as providências que venham possibilitar o atendimento aos justos anseios das populações rurais;

Considerando que esta municipalidade, momentaneamente, não tem condições de oferecer meios de comunicações, de modo especial transportes rodoviários, às populações rurais que habitam os centros agro-pecuários e agrícolas do município cuja produção é escoada para esta capital,

RESOLVE:

I — Fica estabelecida a concessão das linhas entre Macapá e as localidades de Carmo, Itaubal, Piririm, Pedreira (abacate), Ambé, Bois e núcleos populacionais que se situam ao curso da Estrada Federal, ao senhor Abiguar Teixeira de Faria, pelo espaço de 60 dias em caráter experimental.

II — O concessionário se obriga a cumprir a programação estabelecida pelo Departamento de Administração desta Prefeitura, assim como obedecer as tabelas de preços

para transporte de passageiros e cargas, postas em vigor, pelo órgão competente.

III — O concessionário usará em suas viagens caminhão coberto e com bancos corredícos, o qual deverá ter o competente licenciamento da Inspetoria de Transporte Público para o fim indicado nesta Portaria.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de agosto de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 137/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o laudo médico nr. 145/65-PMM, fornecido pela Junta Médica do Hospital Geral de Macapá,

RESOLVE:

Conceder a Esmeralda Panjo Creão, Professora, nível 11, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, lotada no Departamento de Educação e Cultura, cento e vinte (20) dias de licença à gestante, no período de 27.07 a 23.11.65.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de agosto de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA
Nr. 02/65-CIA-PMM

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nr. 131/65-GAB-PMM de 23 de julho de 1.965, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macapá, tendo em vista o disposto no artigo 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar Raimundo Oliveira de Alencar, Oficial de Administração, nível 14, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para acompanhar o processo administrativo a que responde Maria Jane da Silva Monteiro, Oficial de Administração, nível 12, pertencente ao mesmo quadro de funcionários acima especificado, assim como, apresentar a respectiva defesa escrita no prazo de dez dias, visto achar-se em outra localidade, ou seja, no Estado da Guanabara e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por Edital.

Comissão de Inquérito Administrativo, em 26 de agosto de 1.965.

Joséfa Picanço Nunes
Presidente da CIA.